QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº	270/2026
Processo nº	01/001773/2026
Código da UASG	930452
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras
Prazo para envio da proposta eletrônica inicial	De 17/11/2026 às 12:00hs até 23/11/2026 às 08:59hs
Data e hora da abertura da sessão pública	23/11/2026, as 15:00 horas
Prazo para envio da proposta adequada e habilitação	Em até **01 (uma) hora**
Critério de julgamento	Menor Preço TOTAL
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de películas em vidros para o Escritório Regional Grande ABC, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

OBS.: Deverá ser registrado no sistema o VALOR TOTAL no campo "Valor Unitário.

A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme a planilha constante do **"Anexo da Proposta Comercial"**.

Qualquer dúvida referente a esta dispensa eletrônica deve ser enviada ao e-mail: **willianb@sebraesp.com.br**

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo (SEBRAE-SP), por intermédio do responsável pela Contratação Direta, torna público que promoverá a contratação direta na modalidade **Dispensa em Razão do Valor**, conforme o quadro informativo, regida por este instrumento e seus anexos. A contratação segue o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Link - Regulamento), a Lei Complementar nº 123/2006

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos. Elas serão encaminhadas por meio eletrônico, depois que os interessados se registrarem para participar da sessão e credenciarem seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e hora indicados no quadro informativo, e será conduzida pelo responsável pela Contratação Direta.

1.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico e as constantes deste instrumento, prevalecerão as deste instrumento.

1.6. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelos ônus decorrentes de eventual prejuízo ou da perda de oportunidade de participação, em razão da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. A desconexão de qualquer fornecedor do sistema eletrônico não prejudicará a conclusão válida do procedimento de Dispensa Eletrônica.

1.8. A presente contratação será processada por ferramenta informatizada, o Sistema de Compras do Governo Federal, com disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO IMPEDIMENTO

2.1. Poderão participar todos os interessados em contratar com o SEBRAE-SP que atendam às seguintes condições:

2.1.1. estejam registrados no SICAF em atividade econômica compatível com o objeto;

2.1.2. tenham acesso para participar de procedimentos eletrônicos;

2.1.3. tenham credenciado seus representantes, na forma do regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no SICAF, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do fornecedor e os respectivos acessos deverão ser obtidos antes da abertura do procedimento de Dispensa Eletrônica. Eles autorizam a participação em qualquer contratação realizada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.3. As informações sobre as condições e os procedimentos para registro no Sistema, credenciamento de representantes e obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web.

2.4. Para participar, o interessado deverá declarar, nos campos próprios do ambiente eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal:

2.4.1. que não existe fato que impeça sua participação no certame ou sua contratação;

2.4.2. que conhece e aceita os regulamentos do Sistema.

2.5. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica por seus representantes credenciados. Responde também pelo uso do acesso ao sistema, ainda que indevido, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa em cada sessão.

2.7. O envio da proposta obriga o fornecedor a cumprir todas as condições e obrigações da sessão do procedimento de Dispensa Eletrônica.

2.8. Está impedida de participar deste procedimento de Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica:

2.8.1. Que possua em seu quadro societário, ou seja constituída por:
(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP;
(b) ex-empregado do SEBRAE-SP demitido ou desligado há menos de 18 (dezoito) meses da data do certame, exceto os aposentados;
(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP que tenha deixado o Conselho há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data do certame.

2.8.2. Que integre o Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, exceto as previstas no § 4º do art. 73 do RLCSS.

2.8.3. Punida com suspensão temporária para licitar ou contratar com o SEBRAE-SP ou o Sistema SEBRAE, enquanto durar a suspensão.

2.8.4. Cujo ramo de atividade previsto no estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta sessão.

2.8.5. Declarada inidônea pela Administração Pública.

2.8.6. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.8.7. Que pertença a um mesmo grupo econômico de outra participante, ou seja, que tenha diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que use recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. A vedação não se aplica se ficar demonstrado que as empresas não representam interesse econômico comum.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, na opção "ACESSO AO SISTEMA", a partir da publicação deste aviso e até o dia e horário previstos para o encerramento do prazo de acolhimento e abertura da sessão de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. O participante poderá alterar ou desistir da proposta eletrônica cadastrada no sistema até a data e hora marcadas para o início da sessão de Dispensa Eletrônica.

3.2. A proposta de preço deverá conter os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional e em algarismos, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Os preços serão apurados na data de apresentação, sem encargo financeiro ou previsão inflacionária. Além do lucro, os preços deverão incluir todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, como transportes, tributos de qualquer natureza e incidências fiscais e trabalhistas.

3.3. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão de Dispensa Eletrônica.

3.4. A proposta comercial é documento obrigatório a ser apresentado pelo fornecedor ofertante da proposta mais vantajosa. Ela deverá seguir o modelo do Anexo da Proposta Comercial, que integra este instrumento.

3.5. Não serão admitidas propostas:

3.5.1. Com quantidade inferior à prevista no Anexo da Proposta Comercial;

3.5.2. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições deste instrumento;

3.5.3. Com valores manifestamente inexequíveis.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas neste instrumento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação desta Dispensa eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Comprovantes das consultas aos cadastros abaixo, que serão realizadas pelo responsável pela Contratação Direta e juntadas ao processo:
(i) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
(ii) CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas;
(iii) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
(iv) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
(V) Sistema Inabilitados e Inidôneos disponível no portal do TCU (https://contas.tcu.gov.br)

Cadastro de Empresas Penalizadas pelo Sistema Sebrae e deste Estado.

4.2. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo antes da formalização da contratação

4.2.1. Habilitação jurídica e cadastral

a) Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF;

b) Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
b.1) O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta contratação.
b.2) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente;
b.3) RG e CPF do representante legal;

4.3. Informações sobre os documentos de habilitação

4.3.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão estar em nome do fornecedor, participante desta sessão de dispensa eletrônica, com seu respectivo número de inscrição no CNPJ,

4.3.2. Documentos em língua estrangeira deverão ser entregues com tradução para o português. Quando solicitado, a tradução deverá ser feita por tradutor juramentado, e os documentos deverão estar consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.3.3. Documentos de origem estrangeira emitidos em português também deverão estar consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos, quando solicitado.

4.3.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

4.3.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

4.3.6.1. Documentos sem prazo de validade explícito serão aceitos somente até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão. A regra não se aplica aos atestados de qualificação técnica, ao CNPJ, ao ato constitutivo e ao ato de nomeação dos administradores.

4.3.7. Todos os documentos de habilitação deverão se referir ao estabelecimento da proponente que participa da sessão de Dispensa Eletrônica, verificado exclusivamente pelo número do CNPJ:

a. se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz;
b. se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial;
c. serão aceitos documentos que, por sua natureza ou por determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do fornecedor.

5. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela Contratação Direta verificará se o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar atende aos requisitos estabelecidos para esta Dispensa Eletrônica. Verificará especialmente se há sanção que impeça sua participação ou à futura contratação

5.2. Os comprovantes das consultas acima serão juntados ao processo interno do SEBRAE-SP que instrui a contratação

5.3. Em seguida, o responsável pela Contratação Direta analisará os documentos de habilitação, verificando no SICAF os documentos por ele abrangidos, em especial os indicados no item 4 deste instrumento.

5.3.1. Cabe ao fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. Ao identificar incorreção ou desatualização, deverá corrigir ou alterar os registros imediatamente.

5.3.2. Se a documentação exigida não constar do SICAF, o responsável pela Contratação Direta convocará o fornecedor para enviar os documentos remanescentes indicados no item 4 deste instrumento, pelo sistema eletrônico, opção "inclusão de anexo".

5.3.3. Se os documentos e informações não atenderem aos requisitos do item 4, o responsável pela Contratação Direta verificará se é possível suprir ou sanear omissões ou falhas por consultas em outros meios eletrônicos hábeis.

5.3.3.1. A verificação pelo responsável pela Contratação Direta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.3.3.2. Essa verificação será certificada pelo responsável pela Contratação Direta na ata da sessão de Dispensa Eletrônica. Os documentos obtidos por meio eletrônico serão anexados ao processo, salvo impossibilidade certificada e justificada.

5.3.3.3. Encerrado o prazo de convocação, não será permitida a substituição de documentos, salvo em diligência. Nesse caso, o responsável pela Contratação Direta poderá conceder novo prazo para:

5.3.3.3.1. Complementar informações sobre documentos já apresentados, desde que necessário para apurar fatos existentes na data de abertura da sessão de Dispensa Eletrônica;

5.3.3.3.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.3.3.3.3. Receber novo documento de habilitação que comprove condição já existente na abertura da sessão de Dispensa Eletrônica.

6. DOS PRAZOS

6.1. Até a data e hora fixadas para a abertura da sessão de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.2. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Declarada encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo responsável pela Contratação Direta, por meio do sistema eletrônico, **devendo enviar no prazo de até 01 (uma) hora:**

a) A **proposta de preço ajustada ao último lance ofertado** (ou ao valor negociado), elaborada em conformidade com o Anexo da Proposta Comercial, devidamente preenchida e assinada;

b) Os respectivos **documentos de habilitação** exigidos no item 4 deste instrumento que não estejam contemplados no SICAF ou que necessitem de complementação.

6.2.2. O prazo previsto no subitem 6.2.1. poderá ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, a critério do responsável pela Contratação Direta, mediante solicitação fundamentada do fornecedor formulada via sistema antes de findo o prazo inicial, ou de ofício, no interesse da celeridade processual

6.2.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão de Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelas consequências decorrentes da perda da oportunidade de contratação diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.4. A falta de retorno do participante ou o não envio da documentação exigida e da proposta readequada no prazo fixado (ou na sua prorrogação) ensejará a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação do participante, procedendo-se à convocação do fornecedor subsequente na ordem de classificação.

6.3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3.1. Conforme descrito no ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS**

7.1. Integram este instrumento os seguintes anexos:

a. Anexo – Termo de Referência;
b. Anexo – Proposta Comercial com os dados cadastrais atualizados;

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de películas em vidros para o Escritório Regional Grande ABC.

2 JUSTIFICATIVA

Conforme e-mail enviado pelo Escritório Regional Grande ABC, em razão da temperatura, é necessário a instalação de película de controle solar na claraboia do 1º pavimento.
A claraboia existente no 1º pavimente seria necessária somente para melhorar a luminosidade do ambiente, porém, em razão do padrão de disposição das luminárias, que foi adotado durante a reforma do ER, essa se torna dispensável.
Deste modo, entende-se que ao aplicar película de controle solar melhorará o conforto térmico do espaço para clientes e colaboradores sem que a luminosidade seja afetada.
Reforça-se que o Sebrae não possui contratos similares ou que possuem o fornecimento deste tipo de material e mão de obra para a unidade em questão. Assim, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a execução do serviço supramencionado.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. - Remoção e descarte de película existente e fornecimento e instalação de nova película de controle solar com

- Redução Ultravioleta 99% /
- Redução Infravermelho 95%
- Redução de Calor 60%

Referência: Nanoceramic Lumina ou similar, equivalente.
Quantidade: 14m².



Foto: Claraboia Grande ABC



4 Local e Prazo de Entrega/Execução

4.1. O Local de execução dos serviços será no ER Grande ABC, situado na R. das Figueiras, 315 - Jardim, Santo André - SP, 09080-370.
4.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que serão contados a partir do alinhamento da data de início determinada pelo gestor da contratação.
4.3. A solicitação será formalizada, contendo as instruções gerais e demais informações que se fizerem necessárias para a satisfatória execução do objeto, através de Autorização de início formalizada por endereço eletrônico, conforme gestor do contrato fornecido/direcionado pelo SEBRAE.

5 Demais informações

5.1. A limpeza local será feita dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.
5.2. A CONTRATADA deverá providenciar remoção de todos os resíduos que sejam acumulados no local, no decorrer dos serviços, seja material de descarte de embalagem, proteção mecânica dos produtos ou outros.
5.3. Ficarão a cargo da CONTRATADA os meios para retirada, transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais proveniente da execução dos serviços.
5.4. O descarte deve acontecer em locais credenciados e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso.

6 Garantia

6.1. A garantia do produto fornecido ou do serviço prestado, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e aceite do SEBRAE.
6.2. Todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou substituição dos materiais, durante a garantia, inclusive custos com mão de obra e transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.
6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá providenciar toda assistência necessária à equipe de colaboradores do SEBRAE, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e execução de ajustes nos itens fornecidos pela mesma, sem qualquer ônus para o SEBRAE.

6.4. Os serviços de garantia devem ser concluídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da resposta fornecida através do atendimento pós-venda.

7 Obrigações das Partes

7.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
7.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.
7.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;
7.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;
7.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.
7.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
7.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
7.1.8. Registrar em relatório(s) de atendimento toda(s) a(s) reunião(ões) de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;
7.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.
7.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
7.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;
7.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;
7.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;
7.1.14. Proteger pisos e mobiliário; responder por vidros quebrados durante a remoção ou aplicação; entregar a ficha técnica e o certificado de garantia.

7.2. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
7.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;
7.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;
7.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

8 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total (R$)
Remoção e descarte de película existente e fornecimento e instalação de nova película de controle solar para o Escritório Regional Grande ABC. Quantidade: 14m².	SV	01	R$ 00,00

8.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) reais
8.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

9 Condições de Pagamento

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.
9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
9.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.
9.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
9.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.
9.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.

10 Dados de Faturamento

10.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
CNPJ: 43.728.245/0018-90 - IE: Isento
Endereço: R. das Figueiras, 315 - Jardim, Santo André – SP - 09080-370

11 Gestor da Contratação

11.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Raphael Rollo - Fone (11) 3177-4954 - E-mail: raphaelr@sebraesp.com.br

12 Vigência Contratual

12.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
12.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.
12.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.
12.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

13 Demais informações

13.1. Da Anticorrupção

13.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
13.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
13.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
13.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14 Demais informações

14.1. Da Proteção de Dados Pessoais

14.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.
14.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).
14.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores ("due diligence LGPD") do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.
14.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

14.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:
(i) interesse próprio,
(ii) enriquecimento de sua base de dados,
(iii) execução de contratos firmados com terceiros e
(iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

14.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.
14.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.
14.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.
14.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contatada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante (dpo@sebraesp.com.br).

14.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.
14.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contatada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.
14.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.
14.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.

15 Confidencialidade

15.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros do qual tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigatoriedade da confidencialidade.
15.2. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

15.3. A parte receptora se compromete a:
15.3.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;
15.3.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da parte reveladora;
15.3.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;
15.3.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

15.4. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:
15.4.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
15.4.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
15.4.3. Forem independentemente desenvolvidas pela parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
15.4.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
15.4.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

15.5. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
15.6. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.
15.7. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.
15.8. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.
15.9. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

16 Demais informações

16.1. Condições Gerais deste contrato/OESC

16.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Art.13, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
16.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento.
16.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

16.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:
16.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:
16.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

16.1.4.1.2. No(s) contrato(s), sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:
a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

16.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

16.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
16.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.
16.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.
16.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.
16.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.
16.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

16.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:
(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,
(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,
(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

16.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Classificação: RESTRITA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: **( ) MEI ( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande**	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total (R$)
Remoção e descarte de película existente e fornecimento e instalação de nova película de controle solar para o Escritório Regional Grande ABC. Quantidade: 14m².	SV	01	R$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infra-estrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, remoção, descarte, fornecimento, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.